



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/07/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **julho de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.273.930.926,73**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 12.856.301.702,49, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.126.456.612,07.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de junho de 2020**, creditado em 30/06/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO | VALOR EM R\$ | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|------------------|------------------------|
| FPM | 2.696.896.496,64 | 1,4599 |
| FPE | 2.577.034.430,09 | Vide página 3 |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 170.116.528,96 | 4,6602 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB | | | |
|----------------------------|--------------------|-------------------|----------------------|
| ORIGEM FPM | ORIGEM FPE | ORIGEM IPI-EXP | TOTAL |
| R\$ 674.224.124,16 | R\$ 644.258.607,52 | R\$ 42.529.132,24 | R\$ 1.361.011.863,92 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de julho de 2020

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO | | | | | | R\$ MIL |
|---|-----------------------|-----------------|----------------------|------------------------|------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS | ARRECADAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E) | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física | 7.883.676 | - | - | - | 6.974 | 7.876.702 |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica | 6.604.212 | - | - | 1 | 1.271.010 | 5.333.200 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 5.063.577 | - | - | - | 5.721.578 | (658.001) |
| Multas e Juros (I.R.) | 304.403 | - | - | - | 2 | 304.401 |
| SUBTOTAL - IR | 19.855.868 | - | - | 1 | 6.999.565 | 12.856.302 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 2.124.888 | - | - | - | 26.862 | 2.098.026 |
| Multas e Juros (IPI) | 28.449 | - | - | - | 18 | 28.431 |
| SUBTOTAL - IPI | 2.153.337 | - | - | - | 26.880 | 2.126.457 |
| TOTAL RECEITAS | 22.009.205 | - | - | 1 | 7.026.445 | 14.982.758 |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO | | | | | | R\$ MIL |
|---|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS | MUNICÍPIOS | ESTADOS | | REGIÕES | | |
| | FPM (22,5% x F) | FPE (21,5% x F) | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física | 1.772.258 | 1.693.491 | | 141.781 | 47.260 | 47.260 |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica | 1.199.970 | 1.146.638 | | 95.998 | 31.999 | 31.999 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | (148.050) | (141.470) | | (11.844) | (3.948) | (3.948) |
| Multas e Juros (I.R.) | 68.490 | 65.446 | | 5.479 | 1.826 | 1.826 |
| SUBTOTAL - IR | 2.892.668 | 2.764.105 | | 231.413 | 77.138 | 77.138 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 472.056 | 451.076 | 209.803 | 37.764 | 12.588 | 12.588 |
| Multas e Juros (IPI) | 6.397 | 6.113 | 2.843 | 512 | 171 | 171 |
| SUBTOTAL - IPI | 478.453 | 457.188 | 212.646 | 38.276 | 12.759 | 12.759 |
| Retenção para o Fundeb (-20%) | 674.224 | 644.259 | 42.529 | | | |
| TOTAL | 2.696.896 | 2.577.034 | 170.117 | 269.690 | 89.897 | 89.897 |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/06/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de jul/20

R\$ 2.577.034.430,09

| FPE distribuído no 1º decêndio de jul/15 (a) | Correção PIB ¹ (b) | Correção IPCA ² (c) | Valor de Referência (d=a*b*c) |
|--|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| R\$ 1.855.227.541,84 | 1,00975 | 1,2420 | R\$ 2.326.658.484,88 |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/20.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13 |
|--|--|
| 90,28% | 9,72% |



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2020

| ESTADOS | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--|---|--|---|------------------------------|
| Acre | AC | 3,4210 | R\$ 79.594.986 | 3,8084 | R\$ 9.535.224 | R\$ 89.130.210 |
| Alagoas | AL | 4,1601 | R\$ 96.791.319 | 4,9004 | R\$ 12.269.482 | R\$ 109.060.801 |
| Amapá | AP | 3,4120 | R\$ 79.385.587 | 3,9821 | R\$ 9.970.235 | R\$ 89.355.822 |
| Amazonas | AM | 2,7904 | R\$ 64.923.078 | 4,8318 | R\$ 12.097.577 | R\$ 77.020.655 |
| Bahia | BA | 9,3962 | R\$ 218.617.484 | 8,6071 | R\$ 21.550.180 | R\$ 240.167.664 |
| Ceará | CE | 7,3369 | R\$ 170.704.606 | 6,4720 | R\$ 16.204.346 | R\$ 186.908.952 |
| Distrito Federal | DF | 0,6902 | R\$ 16.058.596 | 0,6627 | R\$ 1.659.271 | R\$ 17.717.867 |
| Espírito Santo | ES | 1,5000 | R\$ 34.899.877 | 2,4221 | R\$ 6.064.378 | R\$ 40.964.255 |
| Goiás | GO | 2,8431 | R\$ 66.149.227 | 3,0315 | R\$ 7.590.066 | R\$ 73.739.293 |
| Maranhão | MA | 7,2182 | R\$ 167.942.862 | 6,9593 | R\$ 17.424.323 | R\$ 185.367.185 |
| Mato Grosso | MT | 2,3079 | R\$ 53.696.951 | 1,9003 | R\$ 4.757.864 | R\$ 58.454.815 |
| Mato Grosso do Sul | MS | 1,3320 | R\$ 30.991.091 | 1,5496 | R\$ 3.879.778 | R\$ 34.870.869 |
| Minas Gerais | MG | 4,4545 | R\$ 103.641.002 | 4,9577 | R\$ 12.412.903 | R\$ 116.053.905 |
| Pará | PA | 6,1120 | R\$ 142.205.366 | 6,2315 | R\$ 15.602.099 | R\$ 157.807.465 |
| Paraíba | PB | 4,7889 | R\$ 111.421.348 | 4,4079 | R\$ 11.036.348 | R\$ 122.457.696 |
| Paraná | PR | 2,8832 | R\$ 67.082.217 | 2,2112 | R\$ 5.536.398 | R\$ 72.618.615 |
| Pernambuco | PE | 6,9002 | R\$ 160.544.088 | 6,5750 | R\$ 16.462.108 | R\$ 177.006.196 |
| Piauí | PI | 4,3214 | R\$ 100.544.219 | 4,4188 | R\$ 11.063.674 | R\$ 111.607.893 |
| Rio de Janeiro | RJ | 1,5277 | R\$ 35.544.361 | 2,0557 | R\$ 5.146.973 | R\$ 40.691.334 |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779 | R\$ 97.205.464 | 4,0366 | R\$ 10.106.710 | R\$ 107.312.174 |
| Rio Grande do Sul | RS | 2,3548 | R\$ 54.788.153 | 1,5981 | R\$ 4.001.280 | R\$ 58.789.433 |
| Rondônia | RO | 2,8156 | R\$ 65.509.396 | 2,8702 | R\$ 7.186.292 | R\$ 72.695.688 |
| Roraima | RR | 2,4807 | R\$ 57.717.417 | 2,4297 | R\$ 6.083.406 | R\$ 63.800.823 |
| Santa Catarina | SC | 1,2798 | R\$ 29.776.575 | 1,3602 | R\$ 3.405.721 | R\$ 33.182.296 |
| São Paulo | SP | 1,0000 | R\$ 23.266.584 | 0,6627 | R\$ 1.659.271 | R\$ 24.925.855 |
| Sergipe | SE | 4,1553 | R\$ 96.679.639 | 3,8178 | R\$ 9.558.965 | R\$ 106.238.604 |
| Tocantins | TO | 4,3400 | R\$ 100.976.978 | 3,2396 | R\$ 8.111.061 | R\$ 109.088.039 |
| TOTAL | | 100,0 | R\$ 2.326.658.484 | 100,0 | R\$ 250.375.945 | R\$ 2.577.034.429 |

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais -
COINT/STN/ME